



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/12

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS E SERVIÇOS AFINS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 08.578.142/0001-42, sediada à Avenida Luís Rocha, 1939, Fé em Deus, nesta, neste ato representada pelo **SR. EDDIE WILLIAM A. CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade n.º 021431592002-5, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 7936/2011, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/12 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição e instalação de **TRAFO (Transformador) 13.800Volts/380-220Volts de potência 150 KVa, 225 KVa e 300 KVa com nova carga (rede elétrica), nas dependências das Comarcas e Anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Avenida Luís Rocha, 1939, Fé em Deus, São Luís/MA, CEP: 65037-270
Fone: (98) 3222-5349 E-mail: prismamontagem@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Transformador com isolamento a óleo mineral de distribuição com Potência: 150KVA trifásico, Isolação 15 KV, 60 Hz, Tensão: 13,8, 13,2, 12,6KV, BT de 380/220 Vca-delta Y aterrado, neutro acessível, (Dyn 1), com as seguintes características: • Normas Brasileiras de Referências: NBR 5051, 5356, 5370,5380,5390, 5416, 5405, 5425, 5426,5419, 5433, 5434, 5435, 5437, 5440, 5755, 5778, 5779, 5906, 5915, 6146, 6159, 6160, 6161, 6234, 6323, 6529, 6649, 6650, 6663, 6869, 7148, 7398, 7399, 7400, 8096, 10.441, 10.505, 11.003, 11, 341, 11.343, 11.349, 11.407, 14.248 e 14.483. • Garantia de 24 meses desde a data da entrega contra defeitos de material e fabricação. Em condições normais de serviço de 40° C e mínima de -5° C. • Tanque: Fechado sem respirador, com estanqueidade segundo NBR-	5	Und.	R\$ 37.790,00	R\$ 188.950,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>5356. Espessura da chapa do tanque conforme TAB 9, anexo A da NBR-5440.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura para inspeção na tampa superior, com diâmetro mínimo de 120 mm para verificar nível do óleo e comutação.</li><li>• Radiadores segundo NBR-5440.</li><li>• Buchas de porcelana vitrificada que atenda as Normas complementares acima mencionadas.</li><li>• Marcação dos Terminais-Pintura VM ou BR indelével, à base de resina sintética.</li><li>• Conectores dos Terminais MT e BT-deverão ser de CC estanhado.</li><li>• Núcleo envolvido(empilhado), retangular, plana, chapas silicosas, isoladas entre si, prensadas. Garantir ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque TR.</li><li>• Enrolamento em CC eletrolítico, com no mínimo 03 bobinas e no máximo 05 em forma de "panqueca". Enrolamento de BT isolado, condutores retangulares com espaçamento previsto para reisolação com dupla camada de papel.</li><li>• Comutação de MT do tipo rotativo(inclinação de 20° a 30°) ou deslizante(paralelo à horizontal) interno (inclinação de 20° a 30°), único ou externo, lateral do TR com advertência indelével de "não acionar sob carga", faceado para os bornes de BT.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• <del>Indicador de nível de óleo-Pintura</del> interna do tanque, com indicador do nível com pintura sintética BR.</li><li>• Dispositivo para aterramento – Conforme NBR- 5440. Componentes em liga de CC e as arruelasde pressão em bronze fosforoso.</li><li>• Suporte para poste soldados no tanque do TR.</li><li>• Orelhas de suspensão, em número de duas, sem rebarbas.</li><li>• Juntas de vedação – De elastômeros à prova de líquidos isolantes à 105° C, resistente a umidade e raios solares.</li><li>• Ferragens-Flanges e parafusos zincados à quente, NBR-6323.</li><li>• Pintura-Interna- fundo</li></ul>				

*Eduardo Ribeiro*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	<p>antiferruginoso com espessura mínima(seca) 30µm. Externa-Após jateamento, quase BR, aplicar antiferruginoso com espessura mínima(seca) de 60 µm. Acabamento com pintura cinza claro, Munsell N 6.5, espessura mínima seca 60 µm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de Identificação segundo NBR-5440.</li><li>• Deslocamento angular de 30° da BT em relação à MT.</li><li>• Materiais isolantes-Classe A, mínimo de 105°C. Óleo mineral deve atender Res. CNP-6-72, Norma CNP-16. Reg. Téc. CNP-06, Res I, todos os CNP. MME/Brasil. Deve constar(especificações do óleo mineral) na placa de identificação do TR.</li><li>• Elevação de T no enrolamento(não superior à 55°C) e no óleo mineral de 50°C.</li><li>• R de isolamento com óleo mineral à 75°C, cfe <math>R = 2,65 \times E / (P/f) 0,5</math></li><li>• FP do isolamento, de 2% com 20°C do óleo mineral isolante.</li><li>• Nível de Tensão de Radioruído-250µV(15Kv) e 650 µV(25Kv).</li><li>• Ensaio de rotina que deverá ser submetido e cujos resultados deverão ser entregues junto com o equipamento:<ul style="list-style-type: none"><li>» Resistência ôhmica dos enrolamentos</li><li>» Relação de Tensões</li><li>» Resistência de isolamento</li><li>» Polaridade</li></ul></li><li>» Deslocamento angular</li><li>» Seqüência de fases</li><li>» Perdas em vazio e correntes de excitação</li><li>» Perdas em carga e tensão de curto-circuito</li><li>» Tensão aplicada</li><li>» Tensão induzida</li><li>» Estanqueidade e resistência à pressão</li></ul>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Transformador com isolamento a óleo mineral de distribuição com Potência: 225KVA trifásico, Isolação 15 KV, 60 Hz, Tensão: 13,8, 13,2, 12,6KV, BT	3	Und.	R\$ 46.950,00	R\$ 140.850,00

*Eddir viltz*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>de 380/220 Vca-delta Y aterrado, neutro acessível, (Dyn 1), devidamente instalado em dois postes (plataforma) implantados no local de entrega previsto, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Normas Brasileiras de Referências: NBR 5051, 5356, 5370,5380,5390, 5416, 5405, 5425, 5426,5419, 5433, 5434, 5435, 5437, 5440, 5755, 5778, 5779, 5906, 5915, 6146, 6159, 6160, 6161, 6234, 6323, 6529, 6649, 6650, 6663, 6869, 7148, 7398, 7399, 7400, 8096, 10.441, 10.505, 11.003, 11, 341, 11.343, 11.349, 11.407, 14.248 e 14.483.</li><li>• Garantia de 24 meses desde a data da entrega contra defeitos de material e fabricação. Em condições normais de serviço de 40° C e mínima de -5° C.</li><li>• Tanque: Fechado sem respirador, com estanqueidade segundo NBR-5356. Espessura da chapa do tanque conforme TAB 9, anexo A da NBR-5440.</li><li>• Abertura para inspeção na tampa superior, com diâmetro mínimo de 120 mm para verificar nível do óleo e comutação.</li><li>• Radiadores segundo NBR-5440.</li><li>• Buchas de porcelana vitrificada que atenda as Normas complementares acima mencionadas.</li><li>• Marcação dos Terminais-Pintura VM ou BR indelével, à base de resina sintética.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Conectores dos Terminais MT e BT-deverão ser de CC estanhado.</li><li>• Núcleo envolvido(empilhado), retangular, plana, chapas silicosas, isoladas entre si, prensadas. Garantir ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque TR.</li><li>• Enrolamento em CC eletrolítico, com no mínimo 03 bobinas e no máximo 05 em forma de "panqueca". Enrolamento de BT isolado, condutores retangulares com espaçamento previsto para reisolação com dupla camada de papel.</li><li>• Comutação de MT do tipo rotativo(inclinação de 20° a 30°) ou deslizante(paralelo à horizontal)</li></ul>				

*Edcio Williams*

✓



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>interno (inclinação de 20° a 30°), único ou externo, lateral do TR com advertência indelével de "não acionar sob carga", faceado para os bornes de BT.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Indicador do nível do óleo-Pintura interna do tanque, com indicador do nível com pintura sintética BR.</li><li>● Dispositivo para aterramento – Conforme NBR- 5440. Componentes em liga de CC e as arruelas de pressão em bronze fosforoso.</li><li>● Suporte para poste soldados no tanque do TR.</li><li>● Orelhas de suspensão, em número de duas, sem rebarbas.</li><li>● Juntas de vedação – De elastômeros à prova de líquidos isolantes à 105° C, resistente a umidade e raios solares.</li><li>● Ferragens-Flanges e parafusos zincados à quente, NBR-6323.</li><li>● Pintura-Interna- fundo antiferruginoso com espessura mínima(seca) 30µm. Externa-Após jateamento, quase BR, aplicar antiferruginoso com espessura mínima(seca) de 60 µm. Acabamento com pintura cinza claro, Munsell N 6.5, espessura mínima seca 60 µm.</li><li>● Placa de Identificação segundo NBR-5440.</li><li>● Deslocamento angular de 30° da BT em relação à MT.</li><li>● Materiais isolantes-Classe A, mínimo de 105°C. Óleo mineral deve atender Res. CNP-6-72, Norma CNP-16. Reg. Téc. CNP-06, Res I, todos os CNP. MME/Brasil. Deve constar(especificações do óleo mineral) na placa de identificação do TR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>● Elevação de T no enrolamento(não superior à 55°C) e no óleo mineral de 50°C.</li><li>● R de isolamento com óleo mineral à 75°C, cfe <math>R = 2,65 \times E / (P/f) 0.5</math></li><li>● FP do isolamento, de 2% com 20°C do óleo mineral isolante.</li><li>● Nível de Tensão de Radioruído- 250µV(15Kv) e 650 µV(25Kv).</li><li>● Ensaio de rotina que deverá ser submetido e cujos resultados deverão ser entregues junto com o</li></ul>				

*Edson Valente*

*[Assinatura manuscrita]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	equipamento: » Resistência ôhmica dos enrolamentos » Relação de Tensões » Resistência de isolamento » Polaridade » Deslocamento angular » Seqüência de fases » Perdas em vazio e correntes de excitação » Perdas em carga e tensão de curto-circuito » Tensão aplicada » Tensão induzida » Estanqueidade e resistência à pressão				
04	Transformador com isolamento a óleo mineral de distribuição com Potência: 300KVA trifásico, Isolação 15 KV, 60 Hz, Tensão: 13,8, 13,2, 12,6KV, BT de 380/220 Vca-delta Y aterrado, neutro acessível, (Dyn 1), devidamente instalado em dois postes (plataforma) implantados no local de entrega previsto, com as seguintes características: • Normas Brasileiras de Referências: NBR 5051, 5356, 5370,5380,5390, 5416, 5405, 5425, 5426,5419, 5433, 5434, 5435, 5437, 5440, 5755, 5778, 5779, 5906, 5915, 6146, 6159, 6160, 6161, 6234, 6323, 6529, 6649, 6650, 6663, 6869, 7148, 7398, 7399, 7400, 8096, 10.441, 10.505, 11.003, 11, 341, 11.343, 11.349, 11.407, 14.248 e 14.483. • Garantia de 24 meses desde a data da entrega contra defeitos de material e fabricação. Em condições normais de serviço de 40° C e mínima de -5° C. • Tanque: Fechado sem respirador, com estanqueidade segundo NBR-5356. Espessura da chapa do tanque conforme TAB 9, anexo A da NBR-5440. • Abertura para inspeção na tampa superior, com diâmetro mínimo de 120 mm para verificar nível do óleo e comutação. • Radiadores segundo NBR-5440. • Buchas de porcelana vitrificada que	3	Und.	R\$ 53.300,00	R\$ 159.900,00

*Edson Vilela*

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<p>atenda as Normas complementares acima mencionadas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marcação dos Terminais-Pintura VM ou BR indelével, à base de resina sintética.</li><li>• Conectores dos Terminais MT e BT-deverão ser de CC estanhado.</li><li>• Núcleo envolvido(empilhado), retangular, plana, chapas silicosas, isoladas entre si, prensadas. Garantir ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque TR.</li><li>• Enrolamento em CC eletrolítico, com no mínimo 03 bobinas e no máximo 05 em forma de "panqueca". Enrolamento de BT isolado, condutores retangulares com espaçamento previsto para reisolação com dupla camada de papel.</li><li>• Comutação de MT do tipo rotativo(inclinação de 20° a 30°) ou deslizante(paralelo à horizontal) interno (inclinação de 20° a 30°), único ou externo, lateral do TR com advertência indelével de "não acionar sob carga", faceado para os bornes de BT.</li><li>• Indicador do nível do óleo-Pintura interna do tanque, com indicador do nível com pintura sintética BR.</li><li>• Dispositivo para aterramento – Conforme NBR- 5440. Componentes em liga de CC e as arruelasde pressão em bronze fosforoso.</li><li>• Suporte para poste soldados no tanque do TR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Orelhas de suspensão, em número de duas, sem rebarbas.</li><li>• Juntas de vedação – De elastômeros à prova de líquidos isolantes à 105° C, resistente a umidade e raios solares.</li><li>• Ferragens-Flanges e parafusos zincados à quente, NBR-6323.</li><li>• Pintura-Interna- fundo antiferruginoso com espessura mínima(seca) 30µm. Externa-Após jateamento, quase BR, aplicar antiferruginoso com espessura mínima(seca) de 60 µm. Acabamento com pintura cinza claro, Munsell N 6.5, espessura mínima seca 60 µm.</li><li>• Placa de Identificação segundo NBR-5440.</li></ul>				

*Carla Vitorino*

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento angular de 30° da BT em relação à MT.</li><li>• Materiais isolantes-Classe A, mínimo de 105°C. Óleo mineral deve atender Res. CNP-6-72, Norma CNP-16. Reg. Téc. CNP-06, Res I, todos os CNP. MME/Brasil. Deve constar(especificações do óleo mineral) na placa de identificação do TR.</li><li>• Elevação de T no enrolamento(não superior à 55°C) e no óleo mineral de 50°C.</li><li>• R de isolamento com óleo mineral à 75°C, cfe R= 2,65xE/(P/f)0.5</li><li>• FP do isolamento, de 2% com 20°C do óleo mineral isolante.</li><li>• Nível de Tensão de Radioruído-250µV(15Kv) e 650 µV(25Kv).</li><li>• Ensaio de rotina que deverá ser submetido e cujos resultados deverão ser entregues junto com o equipamento:<ul style="list-style-type: none"><li>» Resistência ôhmica dos enrolamentos</li><li>» Relação de Tensões</li><li>» Resistência de isolamento</li><li>» Polaridade</li><li>» Deslocamento angular</li><li>» Seqüência de fases</li><li>» Perdas em vazio e correntes de excitação</li><li>» Perdas em carga e tensão de curto-circuito</li><li>» Tensão aplicada</li><li>» Tensão induzida</li><li>» Estanqueidade e resistência à pressão</li></ul></li></ul>				
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b> (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)			<b>R\$ 489.700,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E TRANSPORTE, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os materiais adquiridos, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários à execução eficiente dos serviços conforme quantitativo estabelecido na planilha orçamentária;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.3. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado pela própria Contratada, sem ônus para o Tribunal, durante o prazo de garantia oferecido pelo fabricante;

3.4. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

3.5. A CONTRATADA retirará do local da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma;

3.6. A CONTRATADA fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato;

3.7. A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, sem ônus para o Tribunal. A mesma também deverá disponibilizar o transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários para realização dos serviços previstos neste Termo.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a instalar o transformador, e executar os demais serviços, objeto deste Contrato, no prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**, obedecendo aos prazos máximos para cada etapa dos trabalhos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no horário das **08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, contados da data de assinatura do Contrato;

3.9. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

3.10. Os serviços de reforma, aludidos neste Contrato, deverão ser executados de tal forma a não inviabilizar as atividades da unidade predial contemplada, devendo a CONTRATADA promover um planejamento prévio da obra de modo a não prejudicar o funcionamento interno do edifício;

3.11. Por se tratar de serviços a serem executados em edificação que se encontra em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder à vistoria, verificando as condições de acesso ao edifício. Devem ser observadas as restrições de fluxo de materiais e serviços em área comum, circulações, hall de elevadores (se existir), acesso principal ao prédio, de maneira a não prejudicar o andamento das atividades internas;

3.12. Nos casos de atividades que geram intensos ruídos, estas deverão ser executadas em horário noturno, finais de semanas ou feriados, a fim de não causar transtornos aos usuários do prédio;

3.13. Deverá ser entregue, por ocasião da conclusão da obra, relatório técnico-fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidas, na ordem correspondente ao cronograma físico-financeiro, ou seja, de evolução dos serviços, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado;

3.14. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço);

3.15. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) material(is) do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;
- 4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- 4.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- 4.1.7. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 4.1.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- 4.1.9. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 4.1.10. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.11. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- 4.1.12. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso do Poder Judiciário, em perfeita observância aos prazos e condições constantes no projeto de arquitetura, especificações técnicas deste Termo;
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a instalar o transformador, e executar os demais serviços, objeto deste Contrato, no prazo de **90 (noventa) dias consecutivos**, obedecendo aos prazos máximos para cada etapa dos trabalhos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no horário das **08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, contados da data de assinatura do Contrato;
- 5.2.1. Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.
- 5.2.2. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas
- 5.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- 5.6. Utilizar os materiais conforme especificações constantes do Termo de Referência, observando e levando em consideração a sua qualidade e acabamento podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

*Eduardo Velloso*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 5.8. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativos e medicamentos;
- 5.9. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.10. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- 5.11. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
- 5.12. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5.13. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.15. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.16. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 5.17. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 5.18. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 5.19. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 5.20. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 5.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;
- 5.22. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- 5.23. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 5.24. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.25. Prestar garantia aos serviços executados, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA à medida que os itens da **Nota de Empenho 2012NE00512** forem sendo fornecidos e os serviços prestados;

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência 1611-X, Conta Corrente nº 33.317-4, Banco do Brasil**;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;										
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;										
VP = Valor da parcela em atraso;										
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:										
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº. 8.441/06 e Decreto nº. 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

7.2. A empresa vencedora, que não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas;

9.2. Caberá ao fiscal do Contrato:

9.2.1. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.2.2. Quando constatar a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) e vistar os demais documentos porventura apresentados pela (s) CONTRATADA;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar através de servidores designados, o andamento dos serviços em conformidade com as condições definidas no Termo;

9.2.4. Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo;

9.2.5. Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

9.2.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

9.2.7. Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo

*Edete Sallia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.5. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.7. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 489.700,00**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho n.º 2012NE00512**;

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIDADE GESTORA	040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIARIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52033 - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS
FONTE DE RECURSOS	0107000000 - RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 09 de outubro de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

*Eddie William A. Cardoso*  
SR. EDDIE WILLIAM A. CARDOSO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Alfonso Saul G. Costa*  
RG Nº: *1690148*

NOME: *André de S. Moreno*  
RG Nº: *082543397-5*

com a Nota de Empenho nº. 2012NE02894, serão efetuados os pagamentos referentes ao exercício orçamentário de 2012; PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei nº. 8666/93 e a Lei nº. 8.241/91; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UNIDADE GESTORA: 040101; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; FONTE: 010100000 – Recursos Ordinários; NATUREZA DA DESPESA: 339036; ITEM DE DESPESA: 36015; ASSINATURAS: p/Locatário: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do TJ/MA; p/ Locador: Sra. Maria do Socorro Martins Santos – Proprietária.

São Luís, 25 de outubro de 2012.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora-Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PRISMA COMÉRCIO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7936/2011; OBJETO: aquisição e instalação de TRAFÓ (Transformador) 13.800Volts/380-220Volts de potência 150 KVa, 225 KVa e 300 KVa com nova carga (rede elétrica), nas dependências das Comarcas e Anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme especificações, valores e quantidades indicadas; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Prisma Comércio Montagem de Estruturas Metálicas e Serviços Ltda; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 2012NE00512; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE RECURSOS: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITEM DE DESPESA: 52033; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente; p/Contratado: Sr. Eddie William A. Cardoso – Representante da Empresa.

São Luís, 26 de outubro de 2012.

SUMAYA HELUY SANCHO RIOS

Diretora-Geral da Secretaria

## Diretoria de Recursos Humanos

APOST-DRH - 442012

( relativo ao Processo 449602012 )

Código de validação: F477E55F3F

POLLIANA DE DEUS MORAES SOUZA, Assessora de Juiz, matrícula nº 153973, lotada na 2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, passou a assinar-se POLLIANA DE DEUS MORAES GOMES, conforme consta na Certidão de Casamento nº 0300150155 2012 2 00114 072 0043390 14, do Cartório de Registro Civil da 3ª Zona – João Paulo - São Luís/MA. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 25 de outubro de 2012.

---

DANIEL SERRA GEDEON  
Diretor de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 125682

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/10/2012 10:56 (DANIEL SERRA GEDEON)

APOST-DRH - 452012

( relativo ao Processo 449642012 )

Código de validação: 87D15B4CE0

LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, matrícula nº 65193, passou a assinar-se LÍCIA CRISTINA FERRAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, conforme consta na Certidão de Casamento nº 0300150155 2011 2 00110 045 0042333 10, do Cartório de Registro Civil da 3ª Zona – João Paulo - São Luís/MA. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 25 de outubro de 2012.

---

DANIEL SERRA GEDEON  
Diretor de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 125682

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/10/2012 10:57 (DANIEL SERRA GEDEON)

PORTARIA-DRH - 21052012

( relativo ao Processo 449292012 )

Código de validação: 2D7F342FF7

ODIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91, com redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009 e artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 1871/2010-TJ, R E S O L V E Conceder a MARIA VIRGÍNIA DE ARAÚJO FONTOURA, Auxiliar Judiciário - Datilógrafa, matrícula nº 14142, lotada no Gabinete do Diretor Geral, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09.10.2012 a 06.11.2012. DÉ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.